Preâmbulo

A EGAS MONIZ — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, adiante designada, abreviadamente, por EGAS MONIZ, em conformidade com os seus estatutos, tem por objeto a criação de estabelecimentos de ensino superior, universitário e politécnico com a missão de promover o ensino, a investigação científica e a prestação de serviços à comunidade.

É a entidade instituidora do INSTITUTO UNIVERSITARIO EGAS MONIZ, que é uma instituição orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber e da ciência e tecnologia, de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei n.º 155/2017, de 28 de dezembro, que procedeu à alteração do seu reconhecimento público, que, adiante, é designado, abreviadamente, por IUEM ou INSTITUTO.

Ainda a EGAS MONIZ é a entidade instituidora da ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE EGAS MONIZ, que é um estabelecimento privado de ensino superior politécnico não integrado, oficialmente reconhecido de interesse público e integrado no sistema educativo, exercendo a sua atividade essencialmente no domínio das Ciências da Saúde, de conformidade com os seus estatutos publicados no Diário da República, 2.ª Série, de 4 de novembro de 2015, que, adiante, abreviadamente é designada por ESSEM ou ESCOLA.

Considerando o disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro) e no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), juntamente com as previsões do Código Cooperativo, o Código de Ética e de Conduta da Egas Moniz estabelece um conjunto de valores e de normas que inspiram a prática da instituição nas suas atividades de investigação científica, de ensino e de serviços em interação com a sociedade, alicerçando-se nos princípios éticos da salvaguarda da dignidade da pessoa humana, de respeito pela justiça e equidade, honestidade e integridade, em obediência à lei geral, aos Estatutos e demais regulamentos emanados pelos órgãos competentes.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO | Código de Ética e de Conduta da Egas Moniz

1. Introdução

A Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL (doravante "Egas Moniz") é uma instituição dedicada à formação superior, à investigação científica e à prestação de cuidados à comunidade, regendo-se por princípios de ética, rigor e responsabilidade social. Este Código visa instituir uma cultura organizacional assente em padrões elevados de conduta, legalidade e prevenção da corrupção, funcionando como documento orientador da atuação dos seus dirigentes, trabalhadores, docentes, investigadores e restantes colaboradores.

2. Objeto e Enquadramento Legal

O presente Código estabelece os princípios éticos, os deveres e os comportamentos esperados de todos os que integram ou colaboram com a Egas Moniz, no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e estatutárias, com destaque para o artigo 7.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (DL n.º 109-E/2021) e a Lei n.º 93/2021 (proteção de denunciantes).

3. Âmbito de Aplicação

Aplica-se a todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes, docentes, investigadores, trabalhadores não docentes, bolseiros, estagiários, voluntários e prestadores de serviços, bem como às entidades externas que colaborem com a Egas Moniz.

4. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

1. A Egas Moniz designa, nos termos legais, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), ao qual compete assegurar a implementação, monitorização e atualização das medidas previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, bem como garantir o cumprimento do presente Código de Ética e de Conduta.
2. O RCN atua com independência funcional e reporte direto ao órgão de administração, cabendo-lhe, entre outras funções, receber e acompanhar denúncias, promover ações de sensibilização e formação sobre integridade institucional, elaborar relatórios periódicos e cooperar com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).
3. A sua identificação e forma de contacto são publicitadas internamente por meios apropriados.

5. Valores e Princípios da Egas Moniz

1. A Egas Moniz orienta a sua atuação por um conjunto de valores estruturantes, que refletem o compromisso institucional com a ética, a excelência e a responsabilidade:

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

a) A integridade rege todas as relações profissionais e académicas, sendo exigida a todos os membros da comunidade educativa uma conduta honesta, coerente e transparente. A legalidade, enquanto respeito pela ordem jurídica nacional e europeia, constitui um princípio inegociável em todos os domínios de atuação;
b) A transparência é um dever transversal que se traduz na clareza dos processos de decisão, na prestação de contas e no combate a qualquer forma de opacidade institucional;
c) A imparcialidade, por sua vez, exige decisões objetivas, livres de favoritismos ou discriminações, assegurando a igualdade de oportunidades e de tratamento;
d) A excelência académica e científica representa uma ambição permanente, com elevados padrões de exigência na formação, investigação e prestação de cuidados;
e) A responsabilidade social manifesta-se no empenho ativo na promoção da saúde, da justiça, da inclusão e do desenvolvimento humano. A sustentabilidade, como valor ético e operativo, traduz-se na gestão responsável dos recursos e na minimização do impacto ambiental das atividades desenvolvidas;
f) Por fim, o respeito pelos direitos humanos constitui a matriz ética sobre a qual se estrutura a missão institucional.

6. Cultura Organizacional e Conduta Geral

1. A cultura organizacional da Egas Moniz assenta no respeito mútuo, na dignidade da pessoa humana e na valorização do trabalho em equipa.
2. Todos os que exercem funções na instituição, independentemente do vínculo jurídico, devem pautar-se por uma conduta profissional, leal e cooperante, contribuindo para um ambiente institucional saudável, seguro e inclusivo.
3. Espera-se que cada colaborador atue com rigor técnico e ética pessoal, promovendo a confiança mútua e o prestígio da instituição.
4. O uso responsável dos recursos, o cumprimento pontual das obrigações contratuais, a partilha de conhecimento e a cordialidade nas interações interpessoais são manifestações concretas dos valores partilhados.
5. A Egas Moniz não tolera qualquer forma de assédio, discriminação, violência verbal ou exclusão, adotando medidas preventivas e corretivas que assegurem a integridade relacional no espaço académico e laboral.

7. Ética Académica

1. A ética académica constitui uma dimensão essencial da missão da Egas Moniz.
2. A atividade de ensino, aprendizagem e investigação deve ser orientada por padrões elevados de integridade, rigor e responsabilidade.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

3. A igualdade de oportunidades no acesso e progressão, a liberdade de pensamento e expressão, a justiça na avaliação, o reconhecimento do mérito e a confidencialidade das situações individuais são pilares fundamentais da vivência académica.
4. A instituição condena expressamente qualquer prática de plágio, fraude ou manipulação de informação, considerando tais comportamentos incompatíveis com a dignidade do estatuto académico.
5. A relação entre docentes, estudantes e demais colaboradores deve basear-se na urbanidade, no respeito institucional e na disponibilidade para o diálogo.
6. Compete a todos zelar por um espaço académico livre, seguro, plural e comprometido com o conhecimento e com a verdade científica.

8. Deveres da Comunidade Académica

1. A pertença à comunidade académica da Egas Moniz implica o reconhecimento de um conjunto de deveres de natureza ética, funcional e institucional.
2. Cada membro deve contribuir, através da sua conduta diária, para a preservação da confiança mútua, do espírito académico e do bom funcionamento da instituição.
3. Todos estão vinculados ao dever de atuar no interesse coletivo, respeitando os bens, as instalações e os recursos da Egas Moniz, bem como os direitos e liberdades dos demais membros da comunidade.
4. É exigido o cumprimento rigoroso das normas internas, dos regulamentos pedagógicos e das obrigações legais aplicáveis.
5. A apresentação de informações falsas, a promoção de acusações infundadas ou o aproveitamento indevido de recursos institucionais são condutas reprováveis e suscetíveis de sanção disciplinar.
6. Espera-se também que cada colaborador participe ativamente nos processos de avaliação institucional e qualidade, assumindo o seu papel na melhoria contínua da organização.

9. Interação com a Comunidade e Responsabilidade Social

1. A Egas Moniz assume um compromisso firme com a sociedade envolvente, reconhecendo a sua função enquanto agente de promoção da saúde, do conhecimento e da justiça social.
2. Na relação com utentes, parceiros, fornecedores, entidades públicas ou privadas, todos os seus representantes devem agir com imparcialidade, respeito e sentido ético.
3. As relações institucionais devem reger-se por princípios de transparência contratual, cumprimento dos compromissos assumidos e clara delimitação de responsabilidades.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

4. A cooperação com entidades externas deve ter em conta os interesses e valores da instituição, evitando qualquer situação de instrumentalização ou dependência.
5. A valorização da transferência de conhecimento, da inovação e da intervenção comunitária deve ser acompanhada por mecanismos que previnam conflitos de interesses, assegurem a integridade da informação e respeitem os direitos de propriedade intelectual.
6. A imagem da Egas Moniz é um património comum, que todos têm o dever de preservar com responsabilidade e lealdade institucional.

10. Direitos e Deveres dos Estudantes

1. O estudante é um agente ativo no processo educativo e no funcionamento da vida académica, devendo a sua integração na Egas Moniz assentar num modelo de exigência, participação e respeito mútuo.
2. Aos estudantes assiste o direito a uma formação científica, técnica, ética e cultural de qualidade, ao acesso à informação relevante sobre o seu percurso académico, ao apoio por parte dos serviços e à proteção da sua privacidade e integridade pessoal.
3. Compete-lhes, em contrapartida, adotar comportamentos assíduos, pontuais, responsáveis e honestos, nomeadamente nas situações de avaliação de conhecimentos, em que se exige transparência e originalidade.
4. O uso indevido de meios tecnológicos, a reprodução de trabalhos alheios sem citação, a apresentação de resultados falsificados ou a cooperação em esquemas de fraude académica constituem faltas graves, que serão objeto de averiguação e eventual procedimento disciplinar.
5. Para além disso, os estudantes devem respeitar os docentes, os colegas e o pessoal não docente, conservar as instalações e equipamentos e participar nos mecanismos de governação e avaliação da qualidade, em coerência com os valores institucionais da Egas Moniz.

11. Ética na Investigação Científica

1. A atividade científica constitui um dos pilares fundamentais da missão da Egas Moniz, implicando elevados padrões de integridade, responsabilidade e respeito pela verdade.
2. A investigação deve ser conduzida com honestidade intelectual, originalidade e rigor metodológico, rejeitando práticas como a manipulação de resultados, a falsificação de dados, a duplicação de publicações ou a apropriação indevida de contributos de terceiros.
3. A transparência na gestão de projetos, a imparcialidade na análise dos dados, o reconhecimento equitativo da autoria e a observância dos princípios de justiça e não discriminação são requisitos éticos que se aplicam a todas as fases da investigação.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

4. A instituição exige que todos os seus investigadores, docentes e bolseiros respeitem o enquadramento ético-legal aplicável, tanto nacional como internacional, incluindo as boas práticas científicas e as orientações das comissões de ética.
5. A confiança pública na produção científica depende da seriedade dos seus métodos, da veracidade dos seus resultados e da responsabilidade dos seus autores.

12. Investigação com Seres Humanos

1. Sempre que estejam em causa projetos de investigação que envolvam seres humanos, a Egas Moniz impõe o mais estrito cumprimento das normas de proteção dos participantes e da legislação aplicável. O bem-estar, a dignidade e a segurança das pessoas devem prevalecer sobre qualquer interesse científico ou económico.
2. É obrigatória a obtenção de consentimento informado, livre, específico e documentado, precedido de informação clara sobre os objetivos, riscos, benefícios e condições da participação.
3. O investigador deve tomar medidas para proteger os dados pessoais, salvaguardar a privacidade dos participantes e prevenir quaisquer situações de exploração, discriminação ou dano. A participação de grupos vulneráveis exige justificação científica rigorosa e salvaguardas acrescidas.
4. Todos os projetos devem ser submetidos à apreciação da comissão de ética competente, sendo obrigatória a comunicação de qualquer incidente ou desvio ético.
5. Sempre que a investigação possa ter implicações relevantes na saúde ou qualidade de vida dos participantes, o investigador tem o dever de comunicar os resultados, assegurando a sua correta interpretação e impacto.

13. Investigação com Animais

1. A Egas Moniz reconhece a importância da investigação biomédica e científica que envolve o uso de animais, mas entende que esta deve ser rigorosamente justificada e conduzida dentro dos mais elevados padrões éticos. O respeito pela vida animal exige que a experimentação seja realizada apenas quando não exista alternativa viável e que, sempre que possível, se recorra a métodos substitutivos.
2. Todos os projetos que envolvam animais devem obedecer ao princípio dos 3Rs – Redução do número de animais, Substituição por métodos alternativos e Refinamento dos procedimentos, devendo ser previamente aprovados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e, quando aplicável, pela Comissão de Ética da Egas Moniz.
3. Apenas podem intervir nestes projetos pessoas devidamente credenciadas e formadas, sendo exigido o cumprimento integral da legislação europeia e nacional aplicável à proteção dos animais utilizados para fins científicos.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

4. A instituição assegura que a utilização de animais em contexto científico é acompanhada por mecanismos de supervisão interna e externa, em articulação com os princípios de bem-estar, cuidado e ética profissional.

14. Conflitos de Interesses

1. Considera-se existir conflito de interesses sempre que um colaborador da Egas Moniz, no exercício das suas funções, se encontre numa situação em que os seus interesses pessoais, familiares, económicos ou profissionais possam, real ou potencialmente, afetar a imparcialidade das suas decisões.
2. Este risco pode verificar-se, entre outros, quando o colaborador intervém em processos que envolvam pessoas com quem mantém relações próximas, participa na decisão sobre entidades com as quais tem vínculo direto ou indireto, ou omite factos relevantes que podem afetar a objetividade institucional. Nessas circunstâncias, o colaborador tem o dever de declarar por escrito o potencial conflito e de se abster de intervir nos atos ou decisões em causa.
3. A gestão de conflitos de interesse é essencial para proteger a imparcialidade das decisões e garantir a integridade da atuação pública e privada da Egas Moniz. O RCN deve manter um registo atualizado das declarações submetidas e acompanhar os casos sinalizados, promovendo a respetiva análise e tratamento.

15. Acumulação de Funções

1. A acumulação de funções por parte dos colaboradores da Egas Moniz, designadamente com outras entidades públicas ou privadas, só é admissível quando não afete a disponibilidade, a eficiência nem a imparcialidade no exercício das funções institucionais.
2. O exercício de qualquer atividade externa remunerada ou não remunerada que possa interferir com as responsabilidades na Egas Moniz deve ser previamente comunicado por escrito, através de formulário próprio, ao respetivo superior hierárquico e ao RCN.
3. Cabe à Direção decidir sobre a admissibilidade da acumulação, ponderando a existência de eventuais conflitos de interesse, a compatibilidade horária e a natureza da função exercida.
4. O não cumprimento destas obrigações pode determinar o indeferimento do pedido, o impedimento de exercer a função externa ou, em última instância, a aplicação de medidas disciplinares.

16. Ofertas, Hospitalidade e Vantagens Indevidas

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

1. A aceitação de ofertas, benefícios ou hospitalidade por parte de colaboradores da Egas Moniz deve ser cuidadosamente regulada para prevenir riscos de favorecimento ou de perceção de falta de imparcialidade.
2. Está expressamente proibida a aceitação de quaisquer quantias em dinheiro, cheques, cartões de oferta, serviços pessoais ou outras vantagens de natureza patrimonial que possam influenciar, ou aparentar influenciar, a atuação profissional.
3. Podem, no entanto, ser aceites ofertas de valor simbólico, até ao limite de cinquenta euros (€ 50,00) e esporadicamente, desde que claramente identificadas como gesto de cortesia institucional, sem expectativa de contrapartida.
4. Todas as ofertas recebidas devem ser registadas em documento próprio e comunicadas ao RCN para efeitos de controlo e arquivo.
5. A aceitação sistemática de ofertas, mesmo simbólicas, provenientes da mesma entidade ou em contexto sensível, deve ser desencorajada.
6. A violação destas regras constitui infração disciplinar e pode dar origem a responsabilidade civil ou criminal, nos termos da lei.

17. Utilização de Recursos Institucionais

1. Os recursos materiais, humanos, informáticos, financeiros e logísticos da Egas Moniz são destinados exclusivamente ao exercício das atividades profissionais e ao cumprimento da missão institucional. A sua utilização deve obedecer a critérios de legalidade, economia, eficiência e responsabilidade.
2. É proibido o uso pessoal, abusivo ou desnecessário dos equipamentos, instalações, contas institucionais ou bens pertencentes à instituição.
3. O acesso a plataformas, redes e dados sensíveis deve ser feito apenas por pessoas autorizadas e para os fins estritamente definidos pelas funções exercidas.
4. O desvio de recursos para interesses alheios, a sua apropriação indevida ou negligente, ou a cedência não autorizada a terceiros, serão objeto de procedimento disciplinar e, sempre que aplicável, de denúncia às autoridades competentes.
5. A Egas Moniz compromete-se a adotar mecanismos internos de supervisão, auditoria e rastreamento que permitam assegurar a boa gestão dos seus recursos e a responsabilização dos seus utilizadores.

18. Sigilo Profissional e Confidencialidade

1. Todos os membros da Egas Moniz têm o dever de proteger a confidencialidade da informação a que tenham acesso no exercício das suas funções. Este dever abrange, designadamente, dados pessoais de estudantes, utentes, trabalhadores, bolseiros e

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

parceiros, bem como documentos estratégicos, financeiros, científicos ou administrativos cuja divulgação não esteja autorizada.
2. O sigilo profissional mantém-se mesmo após o termo da colaboração com a instituição, sendo vedada a utilização ou comunicação, direta ou indireta, de qualquer informação obtida em contexto profissional para fins pessoais ou alheios à missão da Egas Moniz.
3. A violação do dever de confidencialidade constitui infração disciplinar grave, podendo igualmente configurar responsabilidade civil e/ou criminal, nomeadamente nos termos do regime jurídico da proteção de dados pessoais.
4. A instituição assegura que os dados e documentos sensíveis são objeto de tratamento seguro, com base em políticas de acesso restrito, medidas técnicas de proteção e procedimentos internos de controlo.

19. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

1. A Egas Moniz reconhece a sustentabilidade ambiental como valor transversal às suas atividades de ensino, investigação e prestação de cuidados. Compromete-se, por isso, a implementar práticas responsáveis no consumo de energia, água, papel e outros recursos naturais, promovendo a eficiência energética, a redução de resíduos e a utilização racional dos recursos.
2. Todos os colaboradores são corresponsáveis pela adoção de comportamentos que contribuam para a proteção do ambiente, sendo encorajados a participar em iniciativas internas de sensibilização ecológica e a cumprir as normas de separação de resíduos, desmaterialização de processos e mobilidade sustentável.
3. A dimensão ambiental será progressivamente incorporada nos projetos de desenvolvimento da instituição, com vista à compatibilização entre crescimento, inovação e equilíbrio ecológico.

20. Denúncias e Canal de Denúncia

1. A Egas Moniz dispõe de um canal interno de denúncia, através do qual qualquer pessoa, interna ou externa à instituição, pode reportar, de forma segura e confidencial, factos suscetíveis de configurar infrações éticas, legais ou regulamentares.
2. A gestão deste canal cabe ao RCN, que assegura a receção, triagem e tratamento das denúncias, com total imparcialidade e proteção dos direitos dos denunciantes e das pessoas visadas.
3. As denúncias podem ser anónimas ou identificadas, sendo sempre garantida a confidencialidade da identidade do denunciante e a proibição de qualquer forma de retaliação, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

4. O processo de análise deve respeitar os princípios do contraditório, da boa-fé e da celeridade, com registo adequado das diligências realizadas e das decisões adotadas.
5. A Egas Moniz compromete-se a disponibilizar canais eficazes, de fácil acesso e devidamente publicitados, bem como a promover uma cultura de confiança, encorajando a denúncia responsável como instrumento legítimo de defesa da integridade institucional.

21. Incumprimentos e Sanções

1. A violação das normas constantes do presente Código de Ética e de Conduta pode constituir infração disciplinar, civil ou criminal, nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos internos da Egas Moniz.
2. As condutas que consubstanciem corrupção, recebimento indevido de vantagem, abuso de poder, participação económica em negócio, peculato, falsificação, violação de segredo ou outras infrações conexas devem ser objeto de apuramento rigoroso e, sempre que necessário, comunicadas às autoridades competentes, incluindo o Ministério Público.
3. O grau de responsabilidade e a gravidade da infração serão apreciados casuisticamente, tendo em conta a função do infrator, os danos causados, a eventual intenção dolosa e a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.
4. Podem ser aplicadas medidas como advertência, suspensão, rescisão de contrato, perda de confiança, entre outras legalmente previstas.
5. A Egas Moniz garante que o apuramento de responsabilidades será sempre conduzido de forma imparcial, respeitando os direitos de defesa e a presunção de inocência, em conformidade com o princípio da legalidade disciplinar e da proporcionalidade das sanções.

22. Procedimento em caso de Infração

1. Sempre que exista indício de infração ao presente Código, o RCN procede à instrução do processo, recolhendo os elementos relevantes para aferição da sua veracidade e gravidade.
2. O responsável elaborará um relatório circunstanciado, propondo medidas preventivas, corretivas ou sancionatórias, de acordo com o regime aplicável e em articulação com os órgãos competentes da Egas Moniz.
3. Durante o procedimento, devem ser garantidas a confidencialidade, a imparcialidade, o contraditório e o direito à informação por parte dos intervenientes.
4. Sempre que a infração ultrapasse o âmbito disciplinar interno, será feita a comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal ou contraordenacional.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

5. Todos os registos relacionados com infrações e processos disciplinares devem ser devidamente arquivados, com salvaguarda dos prazos legais de conservação e da proteção de dados pessoais.

23. Publicidade e Comunicação ao MENAC

1. Nos termos do artigo 10.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o presente Código será comunicado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção no prazo de dez dias úteis após a sua aprovação, através da plataforma eletrónica disponível para o efeito.
2. A Egas Moniz compromete-se a manter atualizado o registo de comunicação e a disponibilizar publicamente este Código no seu portal institucional, garantindo o fácil acesso por parte de todos os interessados.
3. Adicionalmente, será promovida a sua divulgação interna junto de todos os colaboradores, por via digital e/ou física, acompanhada de ações de esclarecimento sobre o seu conteúdo e implicações.

24. Formação e Sensibilização

1. A Egas Moniz assegura a realização periódica de ações de formação obrigatória sobre os temas cobertos pelo presente Código, nomeadamente integridade institucional, deveres profissionais, proteção de denunciantes, conflitos de interesses, sigilo profissional e utilização de recursos.
2. Estas ações serão calendarizadas e dirigidas a todos os grupos profissionais, com registo das presenças e conteúdos ministrados.
3. A instituição compromete-se ainda a integrar temas éticos nos programas curriculares, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com o bem comum.

25. Revisão do Código

1. O presente Código de Ética e de Conduta será obrigatoriamente revisto com uma periodicidade mínima de três anos, ou sempre que se verifiquem alterações legislativas, regulamentares ou estruturais que o justifiquem.
2. A revisão compete à Direção da Egas Moniz, com o apoio do RCN, podendo ser ouvidas as unidades orgânicas e os representantes dos diversos grupos institucionais.
3. Sempre que for aprovada uma versão revista, será feito o registo junto do MENAC e a respetiva divulgação interna e externa.
4. Durante o processo de revisão, deve ser garantido o envolvimento institucional e a preservação dos valores fundamentais que alicerçam este Código.

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

26. Disposições Finais

1. O presente Código entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da Egas Moniz, sendo vinculativo para todos os seus destinatários.
2. O seu cumprimento é condição essencial para o bom funcionamento da instituição, para a proteção da sua reputação e para a construção de uma cultura organizacional íntegra e transparente.
3. Todos os colaboradores abrangidos deverão assinar uma declaração de compromisso, sendo esta arquivada nos respetivos processos individuais.
4. Os casos omissos ou duvidosos serão interpretados de acordo com os princípios enunciados neste Código e com a legislação aplicável, cabendo à Direção, com parecer do RCN, a sua clarificação.

27. Anexos

Para garantir a eficácia do presente Código e operacionalizar os deveres dele decorrentes, a Egas Moniz disponibiliza os seguintes anexos de uso obrigatório:

a. Anexo I – Declaração de Conflito de Interesses
b. Anexo II – Registo de Ofertas e Hospitalidade
c. Anexo III – Declaração de Compromisso com o Código de Ética e Conduta
d. Anexo IV – Comunicação de Acumulação de Funções

Aprovado em reunião da Direção da Egas Moniz de 16/05/2025

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

Anexo I – Declaração de Conflito de Interesses

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

_____, a desempenhar funções como _____, (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) no/a _____ da Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, solicito escusa de funções que me estão atribuídas na atividade/projeto _____ por considerar que não estão reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses (_____).

Almada, ___ de _____ de 20__

_____

Registado pelo RCN: _____ | __/__/____

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO |Código de Ética e de Conduta da Egas Moniz

Anexo II – Registo de Ofertas e Hospitalidade

REGISTO DE OFERTAS / HOSPITALIDADE RECEBIDA

Nome do colaborador: _____
Cargo/Função: _____
Entidade oferente: _____
Data da oferta: ___/___/_____
Descrição da oferta: _____
Valor estimado (€): _____

A oferta foi recebida em contexto institucional e não visava qualquer contrapartida.

Declaro que a aceitação desta oferta não compromete a minha imparcialidade nem a da instituição.

Data de registo: ___/___/_____
Assinatura do colaborador: _____

Registado pelo RCN: _____ | __/__/____

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

Anexo III – Declaração de Compromisso com o Código de Ética e Conduta

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Egas Moniz – Cooperativa de Ensino Superior, CRL, e comprometo-me a respeitar integralmente os seus princípios, regras e obrigações.

Reconheço que o seu incumprimento poderá constituir infração disciplinar, civil ou criminal, conforme aplicável.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa

Anexo IV – Comunicação de Acumulação de Funções

COMUNICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Nome: _____

Função: _____

Declaro que exerço ou pretendo exercer a seguinte atividade adicional:

Entidade: _____

Função: _____

Tipo de vínculo: _____

Duração estimada: _____

Solicito autorização para acumulação de funções, nos termos do artigo 15.º do RGPC, garantindo que não existe qualquer conflito de interesses nem prejuízo para o desempenho das minhas funções na Egas Moniz.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Parecer da Direção/RCN: _____ | __/__/____

R-EM-PE-31 | Aprovado | Rev. 0 | 14/11/2026 |Cópia não controlada quando impressa